

PROCESSO Nº 041/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

TIPO: MENOR PRECO ITEM POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a Pregoeira Iclea Bembom dos Santos Brião, designado pela Portaria nº 463/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.708/2005 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A sessão pública será realizada no site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia 15/08/2018, com início às 10 horas, horário de Brasília DF.
- 1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1., até as 09:00 horas do mesmo dia.
- 1.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

- 2.1 01 veículos tipo pick up, zero km, cabine simples, ano de fabricação 2018 ou superior, motor no mínimo 1.4 flex, potência máxima de no mínimo 85,0 CV na gasolina e 86,0 CV no etanol, no mínimo 4 cilindros em linha 8 válvulas, injeção eletrônica com Ar Condicionado, Direção Hidráulica e rádio, distância entre eixos de no mínimo 2.718mm, capacidade de carga de no mínimo 700 kg, cor sólida (branca), 2 portas, painel de instrumento com conta giro, freios ABS, protetor de caçamba, tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens de série.
- **2.1.3** Assistência técnica e revisões serão prestadas por concessionária localizada mais próxima do Município de Santana da Boa Vista RS.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350 CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



- 3.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santana da Boa Vista RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.
- 5.1.1 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 5.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **Objeto** deste Edital, serão desconsiderados.
- 5.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



"DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

- a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Marca e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias:
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) Forma de entrega: A entrega será com 30 dias de acordo com a Nota de empenho, emitida pelo Município, através do Departamento de Tesouraria; devidamente assinada pelo Secretário da Fazenda, e encaminhada via fax, devendo constar em anexo da mesma, o quantitativo e a descrição, conforme proposta vencedora, para fornecimento do veículo licitado;
- f) **Prazo de entrega**: Com 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, para entrega do veículo licitado;
- g) **Local de entrega:** O produto licitado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro centro, Santana da Boa Vista RS, de Segunda a Sexta-feira, exceto nos feriados, no horário de 08:00 às 14:00 horas.
- h) Prazo contratual: durante o prazo de garantia.
- i) O Município de Santana da Boa Vista RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 05 (cinco) dias.
- j) **Prazo de pagamento:** à vista, após a entrega e apresentação da respectiva nota fiscal.
- k) Os veículos ofertados, objeto desta licitação, deverão obedecer o prazo de garantia de fábrica a partir da entrega e emissão da Nota Fiscal.
- 5.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.7 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO PARA A UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.8 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350 CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



"DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

- 8.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- 8.4 Para a assinatura de contrato (Anexo II), o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos (Anexo I).

9 – HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência às Contribuições Sociais - INSS;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- i) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida da pessoa física;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista com abrangência nacional CNDT (emitida pela Justica do Trabalho).
- k) Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.



- 9.2 As declarações de que tratam as letras "h" e "i" deste item deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração (Modelo anexo I).
- 9.3 A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, será encaminhada ao Departamento de Licitações do Município de Santana da Boa Vista RS, situado na Rua Independência, 374, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

- 9.3.1 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim. (modelo Anexo I).
- 9.3.2 A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 – DO PARECER TÉCNICO

- 10.1 Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal responsável, a fim de que seja emitido Parecer técnico referente à proposta vencedora.
- 10.2 Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendose à ordem de classificação, por menor preço do item.
- 10.3 Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 11.1.1 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350 CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



"DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 12.1.1 − A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarazões em igual número de dias.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.7 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;
- 14.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 14.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 14.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
- 14.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 14.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, **que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor**;

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 15.2 pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
- 15.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- 15.2.1.1 até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 15.2.1.2 superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 15.2.1.3 pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.
- 15.2.2 suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;
- 15.2.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 15.3 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



"DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

- 15.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do veículo;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 15.5 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

16 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

17 – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Projeto Atividade	Descrição	Despesa	Fonte de Recurso	Código
2.101	Manutenção da Rede Fundamental de Ensino	169	020	4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
2.101	Manutenção da Rede Fundamental de Ensino	170	031	4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

18 - PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado à vista, após a entrega e apresentação da respectiva nota fiscal do veículo licitado.
- 18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 18.3 Da Recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do Artigo 65, II, letra D da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. Sendo passivo somente para alterações tributárias.

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350 CNPJ 88141460/0001-80 - Santana da Boa Vista - RS



"DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da lei n. 8.666/93.
- 19.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 19.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santana da Boa Vista - RS.
- 19.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.6 A Secretaria Municipal da Fazenda não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista RS, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 19.8 O Município de Santana da Boa Vista reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9 – Integra este Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ANEXO III - MEMORANDO ANEXO IV – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Santana da Boa Vista - RS, 31 de julho de 2018.

Este Edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA ASSESSORA JURÍDICA OAB-RS. 71.822

Iclea Bembom dos Santos Brião Pregoeira Oficial Portaria 463/2018

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350 CNPJ 88141460/0001-80 - Santana da Boa Vista - RS



ANEXO I

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Santana da Boa Vista - RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 041/2018, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A HABILITAÇÃO, **PROPONENTE CUMPRE** OS REQUISITOS DE oferecer/assinar PROPOSTA DE PRECOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 041/2018, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA) (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO KM, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro,
Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Arilton de
Oliveira Freitas, brasileiro, residente e domiciliado, portador do CPF
n°, C.I n°, doravante denominado, simplesmente,
CONTRATANTE, e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, Com sua sede administrativa na
CNPJ/MF sob o n.º, Inscrição Estadual n.º
, com sua sede administrativa na
, neste ato representada pelo (a) Sr(a)
, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF
, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N°, C.I. N.°, de ora em diante denominado
simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento,
proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão eletrônico nº
041/2018, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de/
/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículo zero km, com entrega em 30 (trinta) dias, para a Secretaria Municipal de Educação, no Município de Santana da Boa Vista - RS, conforme especificações constantes no objeto do Edital, que fica fazendo parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
2.1 - A vigência deste contrato será de – () meses, com início em// e término em//, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme acordo das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
3.1 - O valor do presente contrato é de R\$, (
CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
4.1 - O FORNECIMENTO será feito com no máximo 30 (trinta) dias, somente mediante a apresentação de NOTA DE EMPENHO, devidamente datada e assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda, devendo constar em anexo da mesma à quantidade e os itens a serem fornecidos.

4.2 – O fornecedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias **para o item 2.1** após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pelo Secretário Municipal da



Fazenda, e encaminhada via Fax, devendo constar em anexo da mesma, o quantitativo e

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O Veículo licitado será entregue na Prefeitura Municipal, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro centro, Santana da Boa Vista - RS, de Segunda a Sextafeira, exceto nos feriados, no horário de 08:00 às 14:00;

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

descrição, conforme proposta vencedora, para fornecimento do veículo.

6.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista - RS, à vista, após a entrega e apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em conseqüência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Projeto Atividade	Descrição	Despesa	Fonte de Recurso	Código
2.101	Manutenção da Rede Fundamental de Ensino	169	020	4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
2.101	Manutenção da Rede Fundamental de Ensino	170	031	4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1 O Município de Santana da Boa Vista RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 05 (cinco) dias.
- 9.1.1 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.
- 9.2 O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350 CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



"DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Entregar o objeto do contrato com no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro dos padrões de qualidade e quantidade no local estipulado pelo CONTRATANTE;
- 10.2 Emitir nota fiscal, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo a quantidade, especificação;
- 11.2 Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

- 12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
- 12.2.1 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- 12.2.1.1 até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 12.2.1.2 superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 12.2.1.3 pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.
- 12.2.2 suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;
- 12.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 12.3 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 12.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do veículo;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.5 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

CONTRATANTE:	Santana da Boa Vista - RS, de 2018.
	MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
CONTRATADA:	(REPRESENTANTE)



ANEXO III - MEMORANDO

	9	"Te Doe Órgãos"	rra de Luta	e Fé"	A BOA VISTA
	MEMORA	NDO INTER	INO	N°. 033/2018	DATA: 05/07/2018
DE: Secretar Desporto e T		ducação, Cultura,	PARA: Setor de		
ASSUNTO:	Licitação	- X			
000000000000000000000000000000000000000					o para aquisição de a Secretaria está em
					rido em planilha em
anexa.	ananyaea e devere	east temperature made			
				1/10	
Assinatura	e.			and the Trelan	
	40		Segretar Culture	Jeno Jeno	
00.000000000000000000000000000000000000					
Orako	Puncto Sub- Tury	eto Anyin	Mulei du l	lado tuno.	do Enxíne
	Puncto Sub- Tury A 7 3 Chiles Essa December Res	0504 200	Mulauf du l	Saklo da Darasko	Reserve de Reserve Deragio
Osto OS OZ	Turs Codes Fan	0507 200	Mulauf du l	Saldrula Dringkir Coperationia	Reserva de N'.
05.02 Georgena	17 37 200	0507 200 0 (yup. a M	Muhir du l	Salteria Dissalt Consensata 4 36 851 21	Reservo de N Deração Reservo
05.02 05.02 Date gens Escotomics 44.70.523 44.90.52.0	17 37 00-00 Al-A 02	0507 200 0 (yup. a M	Muse of a last	Salteria Dissalt Consensata 4 36 851 21	Reserve de NY. Doração Reserve
05.02 05.02 Congres Essettmin 44.90.52.0 Em : 05/ DE: SECRI	Coligo Fon Decision	D Cyup a Millian	the Polm. (8)	Saltrali Saltrali Drissia 4 36 XSI XI 3 In 1000, 00	Resource of Section (1987) 76. V.S. Jon 54.3. Apr 200 54.3
Osto OS.02 Severa S	Coligo Fon Decision	D Cyup a Millian	the Polm. (8)	Saltrali Saltrali Drissia 4 36 XSI XI 3 In 1000, 00	Reserve de Novembre de Maria d
OS-02 Sangera Escationica H 90.52.1 Em: 05/ DE: SECRI PARA: GA Considerance recursos;	Coffee Fan Ring Control Add CO Control Add	D Cyup a Miles Company a C	hidade IPAL Aguardar	Salinda Drische 36, 751 H 3 Ja.,000,00	Reserve de Novembre de Maria d

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205 Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96890-000 - Santana da Boa Vista-RS

Secretário da Fazenda



ANEXO IV - DESCRIÇÃO



Ficha Técnica

01 veículo tipo pick up, zero km, cabine simples, ano de fabricação 2018 ou superior, motor no mínimo 1.4 flex, potência máxima de no mínimo 85,0 CV na gasolina e 86,0 CV no etanol, no mínimo 4 cilindros em linha 8 válvulas, injeção eletrônica com Ar Condicionado, Direção Hidráulica e rádio, distância entre eixos de no mínimo 2.718 mm, capacidade de carga de no mínimo 700 kg, cor sólida (branca), 2 portas, painel de instrumento com conta giro, freios ABS, protetor de caçamba, tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens da série.

VALOR DE REFERÊNCIA:

R\$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205 Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350 CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS